SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0879

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 251/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO: **JEAN FÁBIO DA SILVA**
CPF: 826.802.214-00
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2013
OBJETO: Promover a apresentação musical com a **BANDA FORRÓ FEITIÇO,** de sua responsabilidade, no dia 23 de junho de 2013 – noite de São João, para apresentação em Praça Pública, no Largo da Praça Bom Jesus, dentro da programação dos festejos juninos deste Município.
VALOR: R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinqüenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) horas
RECURSOS: Do Município.

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:DBC0BC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 252/2013

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO: **IPONAX VILA NOVA**
CPF: 675.560.945-43
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2013
OBJETO: Promover Show Artístico de Cantoria, no dia 22 de junho de 2013, mediante apresentação em Praça Pública, no Largo da Praça Bom Jesus, dentro da programação dos festejos juninos deste Município.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) horas
RECURSOS: Do Município.

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:CCAE626D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2013,MARIA LEITE DE SOUSA

PORTARIA Nº 192/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **MARIA LEITE DE SOUSA,** matrícula nº **10546,** nomeado(a) através da Portaria nº **175/2013** para o cargo de **COZINHEIRA,** devendo exercer suas funções no(a)**, SECRETARIA DE SAÚDE – PSF IV – DISTRITO DE VIANA,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7E9E643B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2013,NATÁLIA FERNANDES DE ARRUDA

PORTARIA Nº 200/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.**Lotar** o(a) Servidor(a) **NATÁLIA FERNANDES DE ARRUDA,** matrícula nº **10554,** nomeado(a) através da Portaria nº **183/2013** para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA DE SOUSA,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:038A44B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2013,MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA NEVES

PORTARIA Nº 201/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA NEVES,** matrícula nº **10555,** nomeado(a) através da Portaria nº **184/2013** para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA DE SOUSA,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E85FA90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 020/2013 (11ª CHAMADA) DE CANDIDATOS SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 01/2009, RETIFICADO PELOS EDITAIS DE Nº 01, 02, 03 E 04

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 020/2013 (11ª Chamada) DE CANDIDATOS SUB JUDICE.
A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, juntamente com a **Secretária de Administração e Coordenação do Município**, no uso das suas atribuições, em cumprimento a Decisão judicial (Tutela Antecipada) proferida, às fls. 177 a 181, nos autos da Ação Ordinária nº 042.2012.000.584-0, movida, contra o Município de Bonito de Santa Fé, por Jussara Maria Leite de Lacerda, José Jaris Dantas Barbosa e Alberlâncio Lacerda Cavalcante, **CONVOCAM**, **na condição sub judice**, **o(s) candidato(s)**

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
JOSE JARIS DANTAS BARBOSA (Sub judice)	202	33	57,50

para comprovação da habilitação necessária, em conformidade com o estabelecido no Edital nº 01/2009, retificado pelos Editais de nºs 01, 02, 03 e 04, com vista a nomeação e posse no Serviço Publico Municipal, no cargo de Professor de Educação Infantil de 1º ao 5ª ano (zona urbana) (opção 14), apresentando, na sede da Secretária de Administração e Coordenação Municipal, localizada na Rua Dr. Batista Leite, nº, centro, Bonito de Santa Fé, os seguintes documentos:

§ 2 fotos 3 X 4 coloridas recentes;
§ Atestado de Antecedentes Criminais;
§ Nº da Conta Corrente em Agência do Banco do Brasil S/A;
§ Declaração ou documento comprobatório que, no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
§ Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé);
§ Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

ORIGINAIS E CÓPIAS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

§ Cédulas de Identidade;
§ Resevista ou Alistamento Militar, quando for o caso;
§ Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
§ Carteira Nacional de Habilitação CNH, quando for o caso;
§ C.P.F.
§ Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP ou NIT, quando for o caso;
§ Comprovante de Residência;
§ Certidão de Nascimento ou Casamento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos até 14, se tiver filhos;
§ Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos, se tiver filhos;
§ Declaração da Escola comprovando a freqüência regular do aluno entre e 14 anos, se tiver filhos;
§ Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constantes do item 2.2 do Edital do certame público pertinente (Diplomas ou Certificados/Certidão).

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) será este(a) encaminhado(a) para a realização de exame de aptidão física e mental acompanhado de suas respectivas cópias autenticadas, firmado pelo serviço de inspeção médica do Município de Bonito de Santa Fé - Paraíba.
A posse ocorrerá, na condição sub judice, no prazo de 30(trinta)dias, contados da publicação deste ato de convocação obedecendo, o art.14 da Lei Municipal Nº 366/95 alterada pela Lei 583/2010.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, 11 de julho de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração e Coordenação do Município

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BAE54AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº166 /2013,MARIA ERILÂNIA FERREIRA

Portaria nº166 /2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido do Cargo Comissionado de **COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA**, deste município a Sra. **MARIA ERILÂNIA FERREIRA DIAS,** matrícula nº 10222, CPF nº 020.738.094-56, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:48908D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2013,MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 187/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº **10541,** nomeado(a) através da Portaria nº **170/2013** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** devendo exercer suas funções no(a)**, NO HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CEF0C625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2013,ANA FLÁVIA PEREIRA DE MENESES

PORTARIA Nº 188/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **ANA FLÁVIA PEREIRA DE MENESES,** matrícula nº **10542,** nomeado(a) através da Portaria nº **171/2013** para o cargo de **MERENDEIRA,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. SANTINO NITÃO DUNGA – SÍTIO BARTOLOMEU,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2DF6F852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2013,SAMARA ALENCAR DINIZ

PORTARIA Nº 189/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°. Lotar o(a) Servidor(a) **SAMARA ALENCAR DINIZ,** matrícula nº **10543,** nomeado(a) através da Portaria nº **172/2013** para o cargo de **MERENDEIRA,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. ELÍSIO LEONEL DE FRANÇA – SÍTIO PAU D"ARCO,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:40BFD1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2013,SANDRA DE LIMA PIRES

PORTARIA Nº 190/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **SANDRA DE LIMA PIRES,** matrícula nº **10544,** nomeado(a) através da Portaria nº **173/2013** para o cargo de **MERENDEIRA,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. TIBURTINO FEITOSA PALITOT – SÍTIO CAMPOS,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5C447465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2013,VANESSA DIAS MOURA

PORTARIA Nº 191/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°. Lotar o(a) Servidor(a) **VANESSA DIAS MOURA,** matrícula nº **10545,** nomeado(a) através da Portaria nº **174/2013** para o cargo de **COZINHEIRA,** devendo exercer suas funções no(a)**,**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – PETI – DISTRITO DE VIANA, deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:384545BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2013,JOSIMAR CAMPOS DE MENESES

PORTARIA Nº 193/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°. Lotar o(a) Servidor(a) **JOSIMAR CAMPOS DE MENESES,** matrícula nº **10547,** nomeado(a) através da Portaria nº **176/2013** para o cargo de **MOTORISTA,** devendo exercer suas funções no(a)**, HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D9555865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2013,GUTAGEMBERG SOARES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 194/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **GUTAGEMBERG SOARES DO NASCIMENTO,** matrícula nº **10548,** nomeado(a) através da Portaria nº **177/2013** para o cargo de **MOTORISTA,** devendo exercer suas funções no(a)**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2E699F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2013,DOMINGOS SÁVIO NEVES

PORTARIA Nº 195/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **DOMINGOS SÁVIO NEVES,** matrícula nº **10549,** nomeado(a) através da Portaria nº **178/2013** para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. ANTONIO PEREIRA LEITE – SÍTIO PIEDADE,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F64F133B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2013,MARIA RIVONISE TRAJANO DE SOUSA

PORTARIA Nº 196/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **MARIA RIVONISE TRAJANO DE SOUSA,** matrícula nº **10550,** nomeado(a) através da Portaria nº **179/2013** para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. JOAQUIM FELIX DA SILVA – SÍTIO BAIXIO DOS FELIX,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D83679FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197/2013, ANTONIO EVANDO DE SOUSA

PORTARIA Nº 197/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **ANTONIO EVANDO DE SOUSA,** matrícula nº **10551,** nomeado(a) através da Portaria nº **180/2013** para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA DE SOUSA,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A1E6769A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2013,JOSÉLIA MARIA PAULINO DUARTE

PORTARIA Nº 198/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **JOSÉLIA MARIA PAULINO DUARTE,** matrícula nº **10552,** nomeado(a) através da Portaria nº **181/2013** para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. PROFESSOR MOZART RODRIGUES,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5DCF4C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2013,JUSSARA MARIA LEITE DE LACERDA

PORTARIA Nº 199/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **JUSSARA MARIA LEITE DE LACERDA,** matrícula nº **10553,** nomeado(a) através da Portaria nº **182/2013** para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9D6EBE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2013,MARIA ERILÂNIA DIAS FERREIRA

PORTARIA Nº 202/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **MARIA ERILÂNIA DIAS FERREIRA,** matrícula nº **10556,** nomeado(a) através da Portaria nº **185/2013** para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. MANOEL FIRMINO – SÍTIO BARRIGUDA,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:35A3D03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2013,ELISA MARIA DUNGA DE SOUSA

PORTARIA Nº 203/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotar o(a) Servidor(a) **ELISA MARIA DUNGA DE SOUSA,** matrícula nº **10557,** nomeado(a) através da Portaria nº **186/2013** para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. PROFESSOR JOÃO NERY – DISTRITO DE VIANA,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **15 de julho de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3B9CABB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **JOSÉ FURTADO DE FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CRONTOLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, lotado na Secretaria das Finanças, Simbologia SM-3.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9553C991

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **JOSE IVANILDO GONÇALVES DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTAL**, lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, Simbologia SM-2.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:989551D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 056/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **ANTÔNIO VIRGULINO DA COSTA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESTRADAS INTRAMUNICIPAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Simbologia SM-3.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:3CCB17C1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **ERINEUDO RODRIGUES DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ARMAZENAMENTO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Simbologia SM-3.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:486A1E07

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **LEANDRO BENÍCIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria de Finanças, Simbologia SM-3.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:12A6ACD5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

EXONERAR: **LEANDRO BENÍCIO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria de Finanças, Simbologia SM-2.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:3206DCB7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **LEANDRO BENÍCIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Simbologia-SM2.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:B4EF0150

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **NELSON PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Simbologia SM-3.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:7794A098

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: **EDVALDO VIEIRA RAMALHO**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Simbologia SM-1.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:7DE41824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2013

Institui normas para composição da Comissão Organizadora Municipal para a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - CMMA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Municipal 019/20130 que define a convocação da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal tem o objetivo de organizar e preparar a 1ª CMMA e será constituída de 12 membros, assim distribuídos:

06 Membros do Poder Público Municipal;
01 Membro Representando o Comércio;
01 Membro Representando a Indústria;
01 Membro Representando o Setor Produtivo Agrosilvopastoril;

01 Membro Representado os Catadores de Lixo;
01 Membro Representado os Trabalhadores;
01 Membro Representando as Comunidades Tradicionais

Art.3º - Posteriormente será publicada portaria homologando os nomes dos membros da Comissão Organizadora Municipal para a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as deposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 12 de Julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AA5A17C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2013

Homologa os nomes dos membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal 019/2013 e Portaria nº 064/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologados os nomes abaixo discriminados como membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, na forma que segue:

Representante do Comércio
VALMIR SABINO DOS SANTOS

Representante da Indústria
RODRIGO RICARTI FRADE

Representante do setor produtivo agrosilvopastoril
GERSON CARLOS VITORINO DOS SANTOS

Representante dos catadores de lixo;
MARIA INOCÊNCIO PEREIRA

Representante dos trabalhadores;
WEDSON FERREIRA LEITE

Representante das comunidades tradicionais
FRANCISCO DE SOUSA LEITE

Representante do Poder Público Municipal
JOÃO DEON BENICIO DINIZ
IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
FRANCISCO JUNDIVIO LOPES LACERDA
FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA JÚNIOR
MARIA JANAINA VANDERLEY FEITOSA DUTRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 12 de Julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AF06B39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e, juntamente com a Lei Municipal nº. 358/2013,

RESOLVE:

Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Conceição/PB, que terá a seguinte composição:

Representante dos Diretores de Escolas Municipais
Maria de Lourdes Ramalho Ferreira
RG: 1.125.811 SSP/PB
CPF: 548.213.984-00

Representante da Comunidade do Município
Tarcísio Benício Diniz
RG: 1.166.283 SSP/PB
CPF: 586.106.694-91

Representante de Pais de Alunos
Jailson Soares de Sousa
RG: 2.110.727 SSP/PB
CPF: 030.893.354-09

Representante do Poder Legislativo
Iranilda Sabino Bezerra
RG: 1.202.560 SSP/PB
CPF: 586.113.714-53

Representante das Escolas Privadas do Município
Maria do Socorro Soares Gomes
RG: 935.125 SSP/PB
CPF: 436.577.534-00

Secretário Municipal de Educação
Francisco Fidelis Mangueira Gomes
RG: 2.502.689 SSP/PB
CPF: 689.304.964-15

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 15 de julho de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A75742E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 116/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de MATINHAS – PB, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal o cargo de Agente Comunitário de Saúde, destinado ao atendimento à Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - As atividades de Agente Comunitário de Saúde passam a reger-se pelo disposto na presente Lei.

Art. 3º - O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e;

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 5º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que deverá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 6º - Os Agentes Comunitários de Saúde serão regidos pelo Regime Jurídico da CLT.
Art. 7º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo Único. Ficam dispensados de fazer processo seletivo público e aproveitados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os atuais Agentes Comunitários de Saúde deste Município por atenderem ao disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006.
Art. 8º - A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

II - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

III - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo Único. O contrato do Agente Comunitário de Saúde, também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 5º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 9º - Ficam criados 11 empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, com vencimento base mensal de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).
Art. 10 - Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da Lei aplicável.
Art. 11 - Os Agentes Comunitários de Saúde cumprirão jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 12 - Os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde farão jus ao recebimento do adicional de Insalubridade no valor correspondente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu Vencimento Base.
Art. 13 – Fica criada a Gratificação de Produtividade a ser concedida aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) , a título de incentivo ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 14 - As despesas decorrentes da criação dos empregos públicos a que se refere o artigo 9º desta Lei correrão à conta das dotações destinadas à Prefeitura Municipal de Matinhas pelo Ministério da Saúde, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas-PB, 21 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:AB5858EB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 117/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DAS GRATIFICAÇÕES DAS FAIXAS DO GRUPO ESPECIAL DE ATIVIDADES EXECUTIVAS – GAE, CRIADO PELO ARTIGO 5º DA LEI Nº 048/00, DE 27 DE ABRIL DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado o valor das faixas do Grupo Especial de Atividades Executivas - GAE, criado pelo art. 5º da Lei Nº 048/00, de 27 de abril de 2000, passando a vigorar os valores constantes na tabela seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
GAE - 1	300,00	30
GAE - 2	350,00	30
GAE - 3	400,00	30
GAE - 4	500,00	20
GAE - 5	650,00	20
GAE - 6	750,00	20
GAE - 7	850,00	10
GAE - 8	1.500,00	05

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 5º da Lei Nº 048/00, de 27 de abril de 2000 o Parágrafo 6º e o Parágrafo 7º , com a seguinte redação:
Parágrafo 6º - O GAE poderá ser concedido aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matinhas, ocupantes de cargos

de provimento em comissão, efetivos ou contratados, a título de complementação salarial.
Parágrafo 7º - Fica vedada a percepção por parte de um mesmo servidor de mais de um tipo de faixa de GAE.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2013.

Matinhas-PB, 21 de junho de 2013

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:189E8B52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE Nº 00016/2013.
VIGÊNCIA: 19.02.2013 à 31.12.2013.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e KAMILLOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CONTRATO Nº: 00040/2013 de 19.02.2013.

VALOR CONTRATADO: R$ 60.230,50 (Sessenta mil duzentos trinta reais cinquenta centavos)

Publique-se

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:D8EE84A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE Nº 00017/2013.
VIGÊNCIA: 19.02.2013 à 31.12.2013.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e ITAMAR SOUSA PEREIRA - ME.

CONTRATO Nº: 00041/2013 de 19.02.2013.

VALOR CONTRATADO: R$ 75.000,000 (Setenta cinco mil reais)

Publique-se

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:787927F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 /2013 15 DE JULHO DE 2013

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS-PB no âmbito da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas superiores atribuições,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA, a realizar-se no dia de 06 de agosto de 2013.
Art. 2º - A CEMA terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no âmbito municipal, com foco em:
I. Produção e Consumo Sustentáveis;
II. Redução dos impactos ambientais;
III. Geração de emprego e renda;
IV. Educação Ambiental.
Art. 3º - A CEMA será presidida pelo Prefeito Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 4º - A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal – COM, composta paritariamente por representações do Poder Público, Sociedade Civil e do Setor Empresarial, a ser posteriormente formalizada por Portaria da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
§ Único – A Secretária Municipal de Administração e Planejamento publicará Portaria com normas para composição da Comissão Organizadora.
Art. 5º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será preparado pela Comissão Organizadora Municipal - COM e sujeito à aprovação da Plenária quando da abertura do evento.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Olivedos-PB, 15 de julho de 2013.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:E971AD77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 14/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Olivedos PB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 08 de AGOSTO de 2013, no Prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Sebastião Cordeiro da Costa, nº 176, centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.
Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§1º Fica a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .
Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.
Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Olivedos -PB será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE JULHO DE 2013.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Municipal de Olivedos/pb

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:EA1CE18C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS - ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o Processo Licitatório na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de nº **00016/2013**, fundamentada no **PARECER FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO**, no valor total de **R$ R$ 60.230,50 (Sessenta mil duzentos trinta reais cinquenta centavos),** *em favor* da Firma **KAMILOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, tendo como objetivo, **REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA**, com Recursos Próprios/ICMS/FPM.

Publique-se e cumpra-se.
OLIVEDOS, 18 de Fevereiro de 2013.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:AE45F724

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS - ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o Processo Licitatório na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de nº **00017/2013**, fundamentada no **PARECER FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO**, no valor total de **R$ R$ 75.000,00 (Setenta cinco mil reais),** *em favor* da Firma **ITAMAR SOUSA PEREIRA - ME**, tendo como objetivo, **SERVIÇOS MECÂNICOS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DESTA PREFEITURA**, com Recursos Próprios/ICMS/FPM.

Publique-se e cumpra-se.
OLIVEDOS, 18 de Fevereiro de 2013.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:6223EFE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 12 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ - OPPICUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A participação popular na elaboração, acompanhamento e fiscalização da execução do orçamento do Município de Picuí/PB, ocorrerá por intermédio do Orçamento Participativo, instituído e regulado neste Decreto.

Art. 2º O Orçamento Participativo do Município de Picuí - OPPICUI é o processo de participação direta da população na definição de prioridades para as despesas em investimentos e serviços públicos executados pelo Governo do Município.
Parágrafo único. O processo de participação direta da comunidade inclui as fases de elaboração, execução e fiscalização dos planos e orçamentos públicos.

Art. 3º São princípios do Orçamento Participativo do Município:
I – a participação popular, fundamentada na gestão participativa, democrática e compartilhada dos recursos públicos;
II – a transparência administrativa, em decorrência da utilização de mecanismos de fiscalização direta da população sobre as matérias orçamentárias;
III – a definição popular das prioridades orçamentárias em consonância com o Programa de Governo, objetivando assegurar a maior eficiência na alocação dos recursos públicos, no atendimento das necessidades básicas da população com relação a bens e serviços.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – INVESTIMENTO: criação de novas estruturas no Município, resultante da execução de obras públicas, como a construção, ampliação e reforma de escolas, unidades de saúde, praças, quadras poliesportivas, unidades habitacionais, unidades de segurança, pavimentação de ruas e outros bens públicos;
II – SERVIÇO: Atividade prestada direta ou indiretamente pela Administração Pública, destinada a satisfazer, de modo permanente, contínuo e geral, às necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou da própria Administração;
III – PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DO OPPICUI: relatório oficial do Governo do Município, a ser publicado no Diário Oficial, contendo todas as obras e serviços que a população definiu durante o processo de discussão do Orçamento Participativo e aprovado pelo Conselho do Orçamento Participativo do Município.
Art. 5º O Orçamento Participativo do Município é organizado com a seguinte estrutura:
I – Coordenação;
II – Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo
III – Conselho do Orçamento Participativo do Município;
IV – Fórum de Delegados;
V – Reuniões Plenárias de Base.

Art. 6º A Coordenação do OPPICUI será constituída pelo Secretário Municipal de Planejamento, Acompanhamento e Gestão, que a Presidirá.

Art. 7º É de responsabilidade dos órgãos mencionados no art. 5º assegurar o apoio técnico-operacional necessário à consecução dos objetivos do OPPICUI.

Art. 8° As discussões e deliberações no âmbito do OPPICUI terão o apoio das Secretarias Municipais, que oferecerão condições para o adequado desenvolvimento das atividades programadas, incluindo a mobilização da população e o apoio logístico e operacional.

Art. 9º Ao Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo – GTIOP incumbe proporcionar o suporte técnico e normativo do OPPICUI.

Art. 10 O GTIOP será coordenado pela Procuradoria Jurídica Municipal e composto por representantes de cada uma das Secretarias Municipais.
Parágrafo único. Cada uma das Secretarias Municipais indicará, no prazo de até cinco dias, contados da publicação deste Decreto, dois de seus servidores para o desempenho de trabalhos a cargo do GTIOP, sempre que forem convocados.

Art. 11 Compete ao GTIOP:
I – viabilizar a comunicação e a cooperação entre os órgãos do governo e as instâncias de participação popular mencionadas no art. 15;
II – disponibilizar os instrumentos referidos no art. 10 visando à participação da população nas diversas fases do Orçamento Participativo;
III – definir o calendário de realização das reuniões preparatórias e das plenárias do Orçamento Participativo;
IV – tornar público o Orçamento Participativo e os seus resultados, utilizando os canais de comunicação de massa e outros meios que se fizerem necessários; e
V – coordenar anualmente a atualização da metodologia e do processo de discussão, elaboração, execução e monitoramento do OPPICUI, incluindo a realização de seminários e eventos de capacitação dos participantes.

Art. 12. O processo do Orçamento Participativo é constituído pelas seguintes etapas:
I – Divulgação - a apresentação do programa do Orçamento Participativo e da metodologia de participação;
II – Participação – presença de cidadãos discutindo e apresentando as prioridades de investimentos e serviços, por intermédio de:
a) formulários simplificados, onde serão apresentadas, pelos cidadãos, as prioridades de investimentos e serviços públicos;
b) Comparecimento nas reuniões plenárias de base.
III - Reuniões – realização de Plenárias de Base para apresentação e discussão de todas as propostas recebidas e eleição de delegados para compor o Fórum de Delegados.
IV - Análise – organização e priorização do resultado das Plenárias de Base, a ser encaminhado ao Conselho do Orçamento Participativo do Município;
V - Compatibilização e consolidação final – sistematização das propostas apresentadas e analisadas pelo Conselho do Orçamento Participativo do Município, no Plano Anual de Investimentos e Serviços do OPPICUI.

Art. 13. Terá direito a votar, em uma única reunião do Fórum de Delegados, todo participante que reúna as seguintes condições:
I - tenha idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
II – tenha sido inscrito regularmente na Reunião Plenária de Base, durante sua realização;
Parágrafo único. Os servidores do Município que exerçam cargos em comissão ou função de confiança somente terão direito a voz nas Reuniões Plenárias.

Art. 14. As propostas priorizadas pelo Fórum de Delegados serão analisadas e debatidas pelas áreas técnicas do Governo, que apontarão as previsões de custos, prazos e viabilidade para a execução orçamentária.

Art. 15. As atividades desempenhadas no âmbito do Orçamento Participativo não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante contribuição social.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo a criação de sistemas informatizados para acompanhamento popular da execução das prioridades definidas no Orçamento Participativo.
Parágrafo único. Sem prejuízo da atuação dos fóruns constituídos no processo de que trata este Decreto, é direito de todo e qualquer cidadão exercer o monitoramento e a fiscalização da execução do Orçamento Participativo, bem como representar aos Poderes constituídos ante a evidência de quaisquer irregularidades.

Art. 17. O Conselho do Orçamento Participativo do Município, bem como o Fórum de Delegados e as Reuniões Plenárias de Base aprovarão seus respectivos regimentos internos, que regerão suas estruturas e funcionamento.

Art. 18. Os casos omissos neste Decreto serão decididos em cada Reunião Plenária, com direito a recurso ao Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 19 Fica criado o CMOP - Conselho Municipal do Orçamento Participativo, sendo este um órgão de participação direta da comunidade, tendo por finalidade propor, fiscalizar e deliberar sobre matérias referente a receita e despesa do Orçamento do Município de Picuí.

DA COMPETÊNCIA DO CMOP

Art. 20 Ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo compete:
– apreciar e deliberar a proposta de Plano Plurianual do Governo a ser enviada à Câmara de Vereadores no primeiro ano de cada mandato do Governo Municipal;
– apreciar e deliberar a proposta do Governo para a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias a ser enviada anualmente à Câmara Municipal de Vereadores;
– apreciar e deliberar a proposta de Orçamento anual a ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores;
- apreciar, emitir opinião e propor aspectos totais ou parciais da política tributária e de arrecadação do poder público municipal;
- apreciar e emitir opinião sobre o conjunto de obras e atividades constantes do planejamento de Governo e orçamento anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do O.P.;
- acompanhar a execução orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimentos, opinando sobre eventuais incrementos, cortes nos investimentos ou alterações do planejamento;
– apreciar e deliberar a aplicação de recursos extra-orçamentários tais como: Fundos Municipais e outras fontes;
- opinar e decidir em comum acordo com o Executivo a metodologia adequada para o processo de discussão e definição da peça orçamentária e do Plano de Investimentos;
- apreciar e emitir opinião sobre investimentos que o Poder Executivo entenda como necessários para a cidade, propondo investimentos de caráter estrutural que beneficie a cidade;
- solicitar às Secretarias e Órgãos do Governo, documentos imprescindíveis à formação de opinião dos Conselheiros(as) no que tange fundamentalmente à questões complexas e técnicas.

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CMOP

Art. 21 O CMOP terá a seguinte organização interna:
– Presidência;
– secretaria Executiva;
– conselheiros.

DA COMPOSIÇÃO DO CMOP

Art. 22 O Conselho Municipal do Orçamento Participativo será composto por membros assim distribuídos:
1 (um) conselheiro titular para cada Bairro;
1 (um) representante do Distrito de Santa Luzia do Seridó;
1 (um) representante do Distrito de Serra dos Brandões;
2 (dois) representantes da zona rural do Município;
05 (cinco) representantes do Executivo Municipal das seguintes áreas de atuação: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Acompanhamento e Gestão, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal.
Parágrafo único. Para cada titular do CMOP será apresentado um suplente.

Art. 23 Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Os Conselheiros dos Bairros e Distritos do Município serão eleitos em cada comunidade, durante a realização das Plenárias de Base.
§ 1º O Conselheiro só poderá representar a uma região administrativa do Município.
§ 2º Será eleito/a representante da sociedade civil no Conselho Municipal do Orçamento Participativo aquele ou aquela que possuir maioria simples de votos dos participantes da Plenária Deliberativa.
§ 3º As plenárias que não conseguirem obter quorum mínimo exigido, elegerão um conselheiro/a com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 24 O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos de duração, podendo haver uma reeleição consecutiva.

Art. 25 Poderão ser candidatos/as ao Conselho aqueles/as que comprovadamente:
- sejam munícipes de Picuí;
- sejam moradores/as da região em que será candidato;
- sejam maiores de 16 (dezesseis) anos;
- não sejam detentores ou detentoras de mandato eletivo nos poderes Legislativos ou Executivos.
- não tenham cargo em comissão no Poder Legislativo ou Executivo.

Art. 26. É facultado aos parlamentares, delegados e comunidade em geral o direito a participar das reuniões do Conselho Municipal do Orçamento, possuindo o direito a voz sem direito a voto.

Art. 27. O Município providenciará a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho.

Art. **28.** As deliberações e os encaminhamentos serão aprovados somente com a presença de 1/3 (um terço) dos conselheiros.
§ 1º As resoluções aprovadas serão encaminhadas ao Executivo que as acolherá ou vetará no todo ou em parte.
§ 2º Vetada a resolução, a matéria retorna ao Conselho para nova apreciação ou votação.
§ 3º Na hipótese de rejeição de veto o que somente ocorrerá por decisão mínima de dois terços dos membros do Conselho, conforme quórum estabelecido, a matéria será novamente encaminhada ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão final.

Art. 29. Fica o Executivo obrigado a dar abertura ao processo de discussão anual da peça orçamentária e do Plano de Governo até 15 de março de cada exercício anterior, ou seja, no prazo de 30 dias antes de enviar a proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara de Vereadores.

Art. 30. Anualmente, até o mês de abril, inclusive, deverá ocorrer a prestação de contas do Executivo sobre a execução do Plano de Investimentos, obras e atividades, definidas no exercício anterior, através de Assembleias Regionais.

Art. 31. A Coordenação deverá propor no início do processo de discussão do Plano de Governo e Orçamento, uma metodologia adequada para proceder ao estudo da peça orçamentária e levantamento das prioridades da comunidade, bem como, o cronograma de trabalho.

Art. 32. São atribuições do Presidente do CMOP:
Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
Convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta;
agendar o comparecimento dos órgãos do poder Público Municipal, quando a matéria em questão exigir;
apresentar para apreciação do Conselho a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente à Câmara de Vereadores;
apresentar para o Conselho o Plano Plurianual do Governo em vigor ou à ser enviado à Câmara de Vereadores;
apresentar para apreciação do Conselho a proposta de política tributária e arrecadação do poder Público Municipal;
g) apresentar para apreciação do Conselho a proposta metodológica do Governo para a discussão e definição da peça orçamentária das Obras e Atividades que deverão constar no Plano de Investimentos;
convocar os delegados para informar do processo de discussão do Conselho;
encaminhar junto ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho;
reservar os 15 (quinze) minutos iniciais das reuniões Ordinárias do Conselho para informes.

Art. 33. A Secretaria Executiva é exercida por um dos conselheiros, escolhidos em Plenária.

Art. 34. São atribuições da Secretaria Executiva:

elaborar a ata das reuniões do Conselho e apresentá-la na reunião posterior aos Conselheiros(as), para sua devida aprovação;
realizar o controle de frequência nas reuniões do Conselho, informando-o mensalmente para análise e providências;
fornecer aos Conselheiros cópias dos editais de licitação das obras com local e data de abertura dos envelopes com as propostas.

Art. 35. São atribuições dos Conselheiros:
realizar pelo menos uma reunião mensal com os delegados e movimento popular organizado para informar o processo de discussão em realização no Conselho e colher sugestões e/ou deliberação por escrito;
passar para os representantes do Governo e/ou do Conselho Municipal do CMOP as deliberações discutidas nas reuniões do Orçamento Participativo por escrito.

Art. **36.** O Conselheiro que ausentar-se das reuniões do Conselho por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem justificativas terá seu mandato revogado e será substituído pelo suplente que passará a ter titularidade no Conselho.

Art. **37**. A região que não se fizer presente por seus representantes titulares e/ou suplentes em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas nas reuniões do Conselho, deverá realizar nova escolha dos seus conselheiros Titulares e Suplentes em assembleia geral, convocada pelo Conselho do Orçamento Participativo.

Art. 38. As reuniões do Conselho são públicas, sendo permitida a livre manifestação dos titulares e suplentes presentes sobre assuntos da pauta, respeitada a ordem da inscrição, que deverá ser requerida à Coordenação dos Trabalhos.

Art. 39. Estando presente à reunião os titulares e suplentes da região ou entidade, no momento de deliberação apenas os titulares tem direito à voto ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. **40.** São atribuições dos delegados:
apoiar os Conselheiros na informação e divulgações para a população dos assuntos tratados no CMOP - Conselho Municipal do Orçamento Participativo;
acompanhar o Plano de Investimentos, desde a sua elaboração até a conclusão das obras;
propor e discutir os critérios para a seleção de demandas nas regiões do município, tendo como orientação geral os critérios aprovados pelo Conselho;
discutir, propor sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no primeiro ano de cada mandato da Administração Municipal, o Plano Plurianual, apresentados pelo Executivo.

Art. 41. Os cargos de Conselheiro e Delegado não serão remunerados pelo Poder Público Municipal, sendo os serviços considerados relevantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As reuniões Plenárias de Base para discussão das propostas regionais a serem incluídas no Plano Plurianual e para eleição dos Delegados e representantes regionais no CMOP no exercício financeiro de 2013 ocorrerão no período de 17 de julho a 18 de agosto do corrente ano, conforme a agenda que segue:
I – Dia 17/07/2013 – 19h00min – Bairro Monte Santo, no Auditório Municipal;
II - Dia 18/07/2013 – 19h00min – Bairro Felipe Tiago Gomes, no Auditório do Centro de Processamento da Alimentação Escolar;
III - Dia 19/07/2013 – 19h00min – Bairro JK, na EMEF "Presidente Tancredo de Almeida Neves";
IV - Dia 21/07/2013 – 08h00min – Distrito de Serra dos Brandões e adjacências, na EMEF "João Belo Alves";
V - Dia 21/07/2013 – 14h00min – Distrito de Santa Luzia do Seridó e adjacências, na EMEF "Macário Zulmiro da Silva";
VI - Dia 22/07/2013 – 19h00min – Bairro Pedro Salustino, na EMEI "Maria do Socorro Farias de Macedo";
VII - Dia 23/07/2013 – 19h00min – Bairro São José, na EMEF "Pedro Henriques da Costa";
VIII - Dia 24/07/2013 – 19h00min – Bairro Limeira, na EMEF "Severino Ramos da Nóbrega";
IX - Dia 26/07/2013 – 19h00min – Centro, no Auditório Municipal;
X - Dia 28/07/2013 – 08h00min – Sítio Lagedo Grande e adjacências, na EMEF "Antonio Ferreira da Costa";
XI - Dia 28/07/2013 – 14h00min – Sítio Pedreiras e adjacências, na EMEF "Tertuliano Pereira de Araújo"
XII - Dia 04/08/2013 – 08h00min – Sítio Quixaba e adjacências, na EMEF "Moisés Belmino";
XIII - Dia 04/08/2013 – 14h00min – Sítio Várzea Grande e adjacências, na EMEF "Francisco Alves de Souza";
XIV - Dia 18/08/2013 – 08h00min – Sítio Urubu e adjacências, na Capela da comunidade;
XV - Dia 18/08/2013 – 14h00min – Sítio Lamarão e adjacências, na sede da Associação Comunitária.

Art. 42. Ficam nomeados, por este Decreto, a Comissão do Orçamento Participativo Municipal para o exercício financeiro de 2013:
I – Maria Rosemary Farias Lima – Coordenadora Geral;
II – Wanderley José Dantas – Coordenador Adjunto;
III – Themis do Socorro Macedo Cavalcanti Lima – Coordenadora de Planejamento Estratégico;
IV – Maria de Lourdes Silva Fernandes – Coordenadora de Equipe;
V – Jean Pablo Macedo Bezerra – Coordenador de Montagem de Equipamentos.

Art. 43. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CB46FB9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 215/2013

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **JONIELLE MARTINS MARQUES,** titular do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Departamento Jurídico,** vinculado a **Procuradoria Geral**, código DAS – 200.02.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Julho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:13B00E3D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 209/2013

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a). **FLAVIA FERNANDES DE LIMA, ,** titular do Cargo Público da Função Gratificada de **Secretária Executiva,** vinculada a **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano**, código OFG – 400.06.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal..
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de junho de 2013.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de Junho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D16B1822

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2013

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA-ME - R$ 289.771,80.

Sapé - PB, 15 de Julho de 2013

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9FD5903C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.1003.2091 - APOIO ADMINISTRATIVO AOS CREAS - 08.241.1003.2085 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 08.241.1003.2099 - APOIO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 08.243.1003.2083 - PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB - COMUNIDADE SAPÉ - 08.243.1006.2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - 08.243.1007.2120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - 08.244.0036.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:

CT Nº 00025/2013 - 15.07.13 - FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA-ME - R$ 289.771,80

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E381582B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 26 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HODROGINASTICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8639-3201.

Email: lictacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 12 de Julho de 2013

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:481B9CA4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 15:30 horas do dia 26 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS GRÁFICOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 88278231.

Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 12 de Julho de 2013

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4546CB99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - Nº 059/2013

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 61, da Lei 481/2009, art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 059/2013/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **MARIA ELIDIA COSTA LIRA**, Servidora efetiva dessa municipalidade, matrícula 00563-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, temos informar que a referida servidora enquadra-se no Art. 3° da EC nº 47/2005, o beneficio tem início a partir do dia 01 de Julho de 2013. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:E122B161

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - Nº 060/2013

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 61, da Lei 481/2009, art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 060/2013/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **JULITA VALENCIO ALVES**, Servidora efetiva dessa municipalidade, matrícula 00465-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, o beneficio de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, temos informar que a referida servidora enquadra-se no Art. 3° da EC nº 47/2005, o beneficio tem início a partir do dia 01 de Julho de 2013. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:6834ED2A



